



**EDITAL PIBITI/CNPq-CEFET/RJ**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE**  
**INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2024**

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, por meio do seu Departamento de Pesquisa – DEPEQ e a Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica – CONIT no uso de suas atribuições, considerando: o disposto no [Parecer Referencial nº 00003/2022/PROC/GAB/PFCFETRJ/PGF/AGU](#), de 25 de maio de 2022; o disposto na [Portaria CEFET/RJ nº 94](#), de 25 de janeiro de 2024; o disposto na [Portaria CEFET/RJ nº 212](#), de 22 de fevereiro de 2024; o disposto na [Resolução nº 2/2022 - DIPP/CEFET/RJ](#), de 10 de novembro de 2022; o disposto na [Resolução 64/2023 - CODIR/CEFET/RJ](#), de 25 de setembro de 2023; o disposto na [Lei nº 14.063](#), de 23 de setembro de 2020; o disposto na [Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016](#); o disposto na [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#); o disposto na [Portaria MEC nº 360](#), de 18 de maio de 2022; considerando o contido no processo 23063.001169/2024-23; e o disposto na [Resolução Normativa CNPq 017/2006](#), torna pública a abertura das inscrições, para o processo unificado de seleção, **das 14h do dia 01/04/2024 às 23h:59 do dia 21/04/2024**, e estabelece normas relativas à participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI, firmado, mediante convênio entre o CEFET/RJ e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

### 1. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq-CEFET/RJ, visa estimular os estudantes do CEFET/RJ ao desenvolvimento de inovações e transferência de novas tecnologias, com os seguintes objetivos:

- a. Estimular uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação entre os professores e estudantes do CEFET/RJ.
- b. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, criando, assim, recursos humanos com capacidade inovadora, através de técnicas e métodos de inovação e empreendedorismo.
- c. Possibilitar maior interação do bolsista com atividades de desenvolvimento tecnológico e inovações, visando a utilização dos conteúdos aprendidos nos cursos ministrados pelo sistema CEFET/RJ.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1- Os recursos disponíveis para esta etapa do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ, são oriundos do CNPq através do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ.
- 2.2- A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o CEFET/RJ.
- 2.3- As bolsas do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ destinam-se, exclusivamente, aos alunos matriculados nos cursos do sistema CEFET/RJ.
- 2.4- As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica, tecnológica e de inovação (CT&I), estando no exercício pleno de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico evidenciado por sua recente produção no campo CT&I.
- 2.5- O orientador (responsável/mentor do projeto) e os bolsistas deverão registrar ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>).
- 2.6- O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo aos cronogramas estabelecidos pelo CEFET/RJ.
- 2.7- Os valores das bolsas do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ são fixados em função da previsão orçamentária do CNPq.
- 2.8- O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.
- 2.9- A bolsa concedida é individual, sendo vedado o fracionamento de bolsa.
- 2.10- Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da [Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016](#)).
- 2.11- Compete ao banco de avaliadores *ad hoc*, cadastrados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), avaliação de mérito do projeto, sendo a execução do processo seletivo competência da Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (CONIT) e à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPP/PG) a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.
- 2.12- A classificação será definida conforme avaliação dos avaliadores *ad hoc*. As bolsas são alocadas pela CONIT, conforme ordem decrescente de pontuação em número correspondente a disponibilidade do presente edital.
- 2.13- Para concorrer a este EDITAL PIBITI/CNPq-CEFET/RJ, os servidores interessados deverão submeter o projeto de inovação e um plano de trabalho para a bolsa pleiteada na plataforma SUAP no sítio eletrônico: [Editais de Inovação Abertos](#)

### 3. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

Para participar do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ, oferecido neste edital, o professor orientador deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1- Ser docente do CEFET/RJ, em atividade ou aposentado, ou pesquisador visitante.
- 3.2- Não estar afastado (ou com previsão de afastamento) da instituição para a realização de atividades de capacitação como pós-doutorado, doutorado, mestrado ou outros. Caso o afastamento ocorra durante a vigência do edital o(s) seu(s) respectivo(s) projeto(s) será(ão) cancelado(s).
- 3.3- Cabe ao orientador escolher e indicar o aluno bolsista regularmente matriculado, que tenha o perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas para o desenvolvimento do projeto inovador, observando os princípios éticos e conflito de interesse.
- 3.4- É de responsabilidade do Orientador: elaboração e a proposição do plano de trabalho (projeto de inovação) a ser desenvolvido pelos alunos. O projeto de inovação deverá ser de caráter colaborativo, cabendo aos estudantes desenvolverem o plano de trabalho proposto em equipe (1 bolsista e demais alunos voluntários, máximo 4 alunos no total por Orientador).

- 3.5- Solicitar, mediante justificativa por escrito, em [formulário próprio](#) disponível na página da Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica (CONIT), a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais da CONIT.
- 3.6- Incluir o nome do bolsista nas publicações apresentadas em congressos e seminários ou nas possíveis patentes requisitadas sobre produtos ou processos desenvolvidos pela equipe, seja durante a participação efetiva do bolsista no projeto ou após seu desligamento, em caso de desenvolvimento de longo prazo.
- 3.7- Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo Programa deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido pelo aluno, nos termos: “Bolsista PIBITI/CNPq-CEFET/RJ”.
- 3.8- Assinar e supervisionar a entrega do [Relatório Parcial](#) do bolsista (ver itens 4.10 e 4.11), utilizando o [formulário próprio](#) disponível na página da CONIT e obedecendo aos prazos divulgados pela CONIT.
- 3.9- Assinar e supervisionar a entrega à CONIT do [Relatório Final](#) das atividades desenvolvidas pelo bolsista (ver item 4.12), utilizando o [formulário próprio](#) disponível na página da CONIT e obedecendo aos prazos divulgados pela CONIT.
- 3.10- Controlar o cumprimento da carga horária pelo bolsista (ver item 4.8 e 4.9).
- 3.11- Participar da Jornada Integrada de Pesquisa e Pós-graduação - JIPP, obrigatoriamente nas sessões em que seus orientandos apresentarem trabalhos.
- 3.12- Participar na organização da JIPP como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado.
- 3.13- O orientador que por algum motivo necessitar transferir a orientação de seu bolsista a outro orientador, deverá justificar a transferência e comunicar à CONIT, via e-mail [conit@cefet-rj.br](mailto:conit@cefet-rj.br), com antecedência de 1 mês para seja avaliada a compatibilidade do novo orientador com o projeto e verificada sua habilitação por meio de análise do CV Lattes.
- 3.14- O professor orientador que descumprir seus deveres relativos ao Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ, ficará impedido de participar de outro Edital, enquanto a(s) exigência(s) por ele descumprida(s) não for(em) regularizada(s) junto à CONIT.

#### 4. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA PIBITI/CNPq-CEFET/RJ

Para participar do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ oferecidas neste edital, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1- Estar regularmente matriculado em curso de Graduação do sistema CEFET/RJ possuindo frequência superior a 80%.
- 4.2- Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.3- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do seu curso e de desenvolvimento do projeto de inovação tecnológica.
- 4.3.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#).
- 4.3.2. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que:
- a) haja uma declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador do projeto de inovação, de que a realização do estágio tenha ligação com o projeto de inovação tecnológica;
- b) o estágio não seja remunerado.
- 4.4- O bolsista do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ, não poderá receber bolsas de outros Programas do CEFET/RJ ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.
- 4.5- Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ, com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([Resolução 64/2023 - CODIR/CEFET/RJ, de 25 de setembro de 2023](#)).
- 4.6- O acúmulo indevido de vencimentos ou bolsas implicará no cancelamento automático da bolsa do aluno e na devolução dos valores recebidos ao CEFET/RJ, podendo, para tal, ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- 4.7- Cumprir a carga horária mínima de 10 horas semanais para a realização dos trabalhos de pesquisa e inovação no caso do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ.
- 4.8- Participar obrigatoriamente da JIPP apresentando trabalho.
- 4.9- Entregar à CONIT, o [Relatório Parcial](#) para formalizar o acompanhamento do orientador junto aos trabalhos realizados, utilizando o [formulário próprio](#) disponível na página da CONIT e obedecendo ao prazo do Item 13 deste edital.
- 4.10- A não entrega do [Relatório de Parcial](#) poderá implicar no desligamento da equipe do Programa.
- 4.11- Entregar à CONIT o [Relatório Final](#) das atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa, formatado de acordo com modelo disponível na página da CONIT (<https://dippp.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit>) e obedecendo ao prazo do Item 13 deste edital.
- 4.12- No caso do aluno não bolsista é facultada a participação na JIPP.
- 4.13- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ - “Bolsista PIBITI/CNPq-CEFET/RJ”.
- 4.14- Devolver à fonte pagadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 4.15- Ter registrado e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br>).
- 4.16- O registro na Plataforma Lattes é obrigatório para bolsistas e não bolsistas.

#### 5. DOS PROJETOS DO PIBITI/CNPq-CEFET/RJ

- 5.1- Os Projetos do Programa são de caráter coletivo, cabendo a toda a equipe desenvolvê-lo. Entretanto, nessa edição as bolsas serão concedidas de forma individual aos alunos sob orientação de um orientador principal.
- 5.2- As propostas de projeto serão avaliadas através dos itens da Tabela 1 do Anexo I.

#### 6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1- A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: [https://suap.cefet-rj.br/pesquisa/editais\\_abertos/](https://suap.cefet-rj.br/pesquisa/editais_abertos/), respeitando o prazo exposto no item 13.
- 6.1.1- Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). Orientações para realizar o cadastrado estão dispostas em: [Manual para se tornar avaliador no SUAP](#).
- 6.1.2- Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses.
- 6.1.3- Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.
- 6.1.4- Cada coordenador poderá enviar somente uma proposta.

6.2- No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

6.2.1- Resumo do projeto de inovação.

6.2.2- Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

6.2.3- Introdução: Apresentação geral do projeto de inovação apontando a pergunta-problema, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

6.2.4- Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da inovação e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

6.2.5 - Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir dos autores de referência.

6.2.6- Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionados às metas do projeto - as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP - definindo o(s) produto(s) final(is) que será(ão) obtido(s) com a inovação.

6.2.7- Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

6.2.8 - Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

6.2.9- Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e/ou quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social e relacionando-os com os possíveis produtos que serão gerados pela inovação.

6.2.10- Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR 6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2.11- Equipe: Na aba própria deverá ser incluído o responsável do projeto, sendo vedada a indicação dos estudantes bolsistas e voluntários (se houver), bem como dos colaboradores externos (se houver) ainda não cadastrados no SUAP.

6.2.12- Os estudantes bolsistas e os não bolsistas, não cadastrados no SUAP, serão vinculados após a aprovação do projeto pela CONIT – [link para cadastro](#).

6.2.13- Metas: Na aba própria (objetivos específicos), no SUAP, deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

6.2.14- Anexos: na aba anexos, cada responsável por projeto deverá anexar, no SUAP, os comprovantes de Produção Técnica (Tabela 3) e o cronograma de execução do projeto.

6.2.15- O proponente é responsável pela veracidade das informações e documentos anexados (em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa, cabendo à CONIT o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que forneça dados comprovadamente inverídicos.

## 7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1- As bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação conforme a pontuação obtida, nos Critérios de Classificação (Tabela 1) estabelecida no Anexo I deste edital do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ.

7.1.1 Em caso de haver maior demanda do que vagas, o desempate será feito pelo item 1 (Qualidade do Projeto) da Tabela 1, (Critérios de Classificação) constantes do Anexo I e maior tempo de serviço do pesquisador na instituição, nesta ordem.

7.2- A classificação das solicitações será realizada seguindo a ordem decrescente de pontuação.

7.3- Não será contabilizada, para efeito de pontuação, a produção não declarada no Currículo Lattes do solicitante. Estas informações serão conferidas pela CONIT, para retificar ou ratificar a pontuação informada pelo solicitante na Tabela 3 – Pontuação da Produção Técnica do Mentor, considerando a Produção nos últimos 5 anos + o ano corrente (2019 - 2024).

7.3.1 Proponentes que utilizaram oficialmente benefícios de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019 contarão com 1 (um) ano a mais no período considerado para contabilização da produção: 2018 a 2024.

7.4- O número de alunos contemplados com bolsa de cada orientador se dará conforme os limites estabelecidos no item 3.3, dentro da disponibilidade de bolsas do edital.

7.5- Os bolsistas contemplados com a bolsa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ necessariamente deverão ter conta corrente no Banco do Brasil.

7.6- Os alunos que trabalharem em projetos aprovados e que não sejam agraciados com uma bolsa do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ, poderão participar dos projetos na condição de aluno sem bolsa, podendo estes serem tanto dos cursos de graduação como dos cursos técnicos de nível médio. Para tanto, deverão, através de seu professor orientador, solicitar por escrito à CONIT o registro do projeto aprovado neste edital, estando neste caso sujeito as respectivas obrigações dispostas neste regulamento.

7.7- O aluno na condição de sem bolsa poderá, ao longo do período de vigência do edital, ser indicado para o recebimento de bolsa nos casos de haver desistência de outro bolsista e/ou do aumento do número de bolsas do programa.

## 8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PIBITI/CNPq-CEFET/RJ

8.1- A solicitação de cancelamento de bolsa ou de participação no programa deverá ser realizada pelo professor orientador através do [formulário de substituição/cancelamento de bolsista](#) disponível na página da CONIT.

8.2 - O cancelamento ou substituição poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por desistência do aluno;

b) A pedido do orientador por insuficiência de desempenho;

c) Por não cumprimento das exigências do Programa ou do Termo de Compromisso.

8.3- Quando do cancelamento de bolsa, caso o orientador não indique um aluno substituto, a bolsa retornará à CONIT e será disponibilizada segundo a ordem de classificação do respectivo edital, dando-se preferência aos docentes não contemplados ou com menor número de alunos, respeitando-se o número máximo de alunos por orientador (ver item 3.3).

8.4- O bolsista substituído não poderá retornar ao Programa no mesmo Edital.

8.5- O bolsista que for substituído por não cumprimento de qualquer exigência do Programa ou do Termo de Compromisso do Bolsista ficará impedido de participar de outro Edital, enquanto a(s) exigência(s) por ele descumprida(s) não for(em) regularizada(s) junto à CONIT.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado parcial do julgamento das solicitações será divulgado na página da CONIT na Internet (<https://dijpg.cefet->

[rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit](http://rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit)) no prazo estabelecido no item 13.

9.1.1 No caso de empate serão considerados os seguintes itens na respectiva ordem:

- I - Titulação do docente: será dada preferência ao docente de maior titulação;
- II - No caso de mesmo nível de titulação será dada preferência ao docente mais antigo no Cefet/RJ;
- III - Persistindo o empate será considerado o índice da Produção técnica do Mentor (Tabela 3).

## 10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1- Os pedidos de reconsideração, relativos à pontuação, deverão ser encaminhados por de [formulário próprio](#) da CONIT, dentro dos prazos estabelecidos no item 13 deste edital;

10.2- O Resultado Final deste Edital, que inclui os possíveis pedidos de reconsideração julgados procedentes, será divulgado na página da CONIT na Internet (<https://dipgg.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit>) no prazo estabelecido no item 13 deste edital.

## 11. DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DO PROGRAMA PIBITI/CNPq-CEFET/RJ

A documentação abaixo listada de todos os alunos com projetos aprovados para participar do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ deverão obrigatoriamente ser anexadas ao [formulário](#) indicado no item 6.2.12, no prazo estabelecido no item 13:

- a. Uma (01) cópia do documento de identidade;
- b. Uma (01) cópia do CPF;
- c. Uma (01) foto 3x4;
- d. Uma (01) cópia atualizada do Histórico Escolar;
- e. Termo de Aceite do aluno (o qual se aplica aos alunos bolsistas CEFET/RJ e não bolsistas segundo o Anexo II ou disponível na página da CONIT) - em caso de aluno menor de 18 anos, a documentação deverá ser assinada ([assinatura digital gov.br](#) ou similar) pelo pais/responsável legal e encaminhada ao professor orientador. Em caso de assinatura não digital, o professor orientador dará fé ao documento (assinar e informar a matrícula SIAPE) e enviará o arquivo no [formulário de entrega de documentos](#);
- f. Cópia do documento de abertura de conta corrente comum em qualquer banco contendo a identificação do banco (nome e código do banco), o código da agência e da conta corrente (se necessário, a CONIT fornecerá um pedido para abertura de conta – solicitar via e-mail: [conit@cefet-rj.br](mailto:conit@cefet-rj.br));
- g. Autorização dos pais ou responsáveis legais, em caso de aluno menor de 18 anos (Anexo III ou modelo disponível na página da CONIT) – em caso de aluno menor de 18 anos, a documentação deverá ser assinada ([assinatura digital gov.br](#) ou similar) pelo pais/responsável legal e encaminhada ao professor orientador. Em caso de assinatura não digital, o professor orientador dará fé ao documento (assinar e informar a matrícula SIAPE) e enviará o arquivo no [formulário de entrega de documentos](#);
- h. Cópia da primeira página do Currículo Lattes do aluno.

## 12. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS NESTE EDITAL

Serão disponibilizadas em 2024 um total de 04 (quatro) bolsas.

## 13. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO	
Divulgação do Edital	04/2024	
Período de Vigência das Bolsas	09/2024 a 08/2025	
Período de Inscrição	Início	01/04/2024
	Fim	21/04/2024
Período de Seleção	Início	29/04/2024
	Fim	19/05/2024
Divulgação dos Resultados Parciais	22/05/2024	
Pedido de Reconsideração	Início	23/05/2024
	Fim	26/05/2024
Divulgação dos Resultados Finais	29/05/2024	
Prazo de Solicitação de Declaração de Abertura de Conta	Início	30/05/2024
	Fim	13/06/2024
Prazo de Entrega da Documentação dos Alunos Bolsistas e Não Bolsistas	Início	30/05/2024
	Fim	30/06/2024

## 14. CALENDÁRIO DE ENTREGA DE RELATÓRIOS

14.1- A ser apresentado em [formulário próprio](#) disponível na página da CONIT.

14.2- O [Relatório Final](#) das atividades desenvolvidas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias:

- a) após o término do Edital;
- b) após a data do eventual cancelamento;
- c) ou saída do aluno do programa, sem substituição.

14.3- Datas de entrega dos relatórios do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ:

Evento	Data
<a href="#">Relatório Parcial</a>	28/02/2025
<a href="#">Relatório Final</a>	01/10/2025

## 15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico – [conit@cefet-rj.br](mailto:conit@cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

## 16. DO FORO

16.1- Fica estabelecimento o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A entrega da documentação para inscrição neste processo seletivo implicará a aceitação da norma do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ contidas neste Edital.

17.2- Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela CONIT.

17.3- Toda substituição de alunos deverá ser realizada através do [formulário próprio](#) disponível na página da CONIT.

17.4- Informações adicionais poderão ser obtidas na página da CONIT ou pelos endereços eletrônicos – conit@cefet-rj.br).

Rio de Janeiro, 23 de março de 2024

Ronney Arismel Mancebo Boloy  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

## ANEXO I

## CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PIBITI/CNPq-CEFET/RJ

O presente critério tem por objetivo classificar os docentes solicitantes de bolsas no Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ.

A avaliação levará em consideração a soma de 2 índices, conforme apresentado na Tabela 1:

Tabela 1 - Critérios de Classificação.

Itens a serem considerados	Pontuação máxima
1. Qualidade do projeto (Tabela 2). O projeto será classificado caso obtenha, pelo menos, 30% da nota máxima	70
2. Produção técnica do Mentor (Tabela 3)	30
<b>Pontuação total</b>	<b>100</b>

## 1. Índice: Qualidade do Projeto

Neste índice será atribuído uma pontuação relativa à Qualidade do Projeto, conforme os itens constantes na Tabela 2, tomando-se como base as avaliações realizadas pelos avaliadores *ad hoc*. Ao final do processo de avaliação pelos avaliadores *ad hoc*, constará no SUAP a classificação apenas por mérito do Projeto. Os proponentes devem aguardar o resultado com a pontuação total na página do CONIT.

Tabela 2 – Qualidade de projeto.

Item	Descrição	Máximo de pontos	Subtotal
1	Descrição do problema com que se pretende trabalhar. Qual sua relevância? Qual o público-alvo a quem se destina?	10	
2	Maturidade do projeto		50
	a. Projeto possui apenas a "Ideia Básica" sem desenvolvimento do conceito	10	
	b. O conceito foi desenvolvido a partir de pesquisa com futuros usuários	10	
	c. Existe clareza do projeto quanto a custos de produção e manutenção quando em uso	10	
	d. Funcionalidades do projeto já foram prototipadas preliminarmente em bancada	10	
	e. Funcionalidades do projeto já foram prototipadas com um número pequeno de usuários (MVP)	10	
3	Detalhamento de como será feita a prototipagem		05
	a) Prototipagem de bancada b) Prototipagem com usuários		
4	Cronograma de trabalho (Detalhamento de entregas mensais)	05	
<b>Pontuação total</b>		<b>70</b>	

## 2. Índice: Produção Técnica do Mentor

Este índice terá por base a pontuação da atividade acadêmica do mentor, que é a dada pela soma de sua pontuação relativas à Produção Técnica do Mentor, extraídas da Plataforma Lattes, via SUAP, e comprovantes (anexados na submissão da proposta no SUAP). Os itens a serem avaliados e a respectiva pontuação são reproduzidos na Tabela 3.

Tabela 3 – Pontuação da Produção Técnica do Mentor.

Item	Critério	Máximo de pontos	Subtotal
01	Apresentação de trabalhos – 0,5 cada	2,0	
02	Cartas, mapas ou similares – 0,1 cada	0,5	
03	Cursos de curta duração ministrados – 0,5 cada	2,0	
04	Desenvolvimento de materiais didáticos ou similares – 0,5 cada	1,0	
05	Editorações – 0,2 cada	0,4	
06	Manutenção em obras artísticas – 0,2 cada	0,4	
07	Maquetes – 0,2 cada	0,4	
08	Marcas – 0,5	1,5	
09	Organização de eventos – 0,1 cada	0,3	
10	Outras produções técnicas – 0,2	1,0	
11	Patentes – 1,0	4,0	
12	Processos ou técnicas – 0,5	4,0	
13	Produtos tecnológicos – 1,0	4,0	
14	Programas de rádio ou TV – 0,1	0,5	
15	Relatórios de pesquisa – 0,5	5,0	
16	Softwares – 0,5	2,0	
17	Trabalhos técnicos – 0,2	1,0	
<b>Pontuação total</b>		<b>30</b>	



ANEXO II

Termo de Aceite

TERMO DE ACEITAÇÃO  
DE BOLSA DO PROGRAMA PIBITI/CNPq-CEFET/RJ

Edital: 2024

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA DO EDITAL

Início: 09/2024 Término: 08/2025

As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante o período do Edital.

DADOS DO ORIENTADOR

Nome \_\_\_\_\_

Departamento Acadêmico: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar o presente termo compromete-se o aluno a dedicar-se às atividades pertinentes ao projeto de iniciação científica;
2. No caso de aluno bolsista, o CEFET/RJ poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;
3. A concessão de bolsa não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário;
4. O aluno excluído do Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ não poderá retornar ao sistema na mesma vigência;
5. O aluno e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com o presente termo comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis;
6. O aluno declara não possuir vínculo empregatício, não ser sócio administrador ou com funções de gerência em empresa ou ter qualquer modalidade de empresa individual e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

ACEITE E CONCORDÂNCIA

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL

\_\_\_\_\_  
ORIENTADOR DO ALUNO



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal do menor \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no CEFET/RJ, matrícula nº \_\_\_\_\_, autorizo a participação do mesmo no Programa PIBITI/CNPq-CEFET/RJ, com vigência de Setembro/2024 à Agosto/2025, na condição de:  
( ) aluno(a) bolsista ( ) aluno(a) sem bolsa

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(anexar cópia de documento de identificação)

Documento assinado eletronicamente por:

- Ronney Arismel Mancebo Boloy, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 23/03/2024 19:28:35.
- Felipe do Carmo Amorim, COORDENADOR - FG2 - CONIT, em 25/03/2024 18:50:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 25120  
Código de Autenticação: 21fa7f8999

